



ESPÍRITO SANTO

NOTA DE REPÚDIO

A **Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Espírito Santo**, por meio de sua **Comissão de Direito Desportivo**, vem a público manifestar veemente repúdio aos atos de violência ocorridos nas intermediações do Estádio Estadual Kleber José de Andrade, em Cariacica/ES, quando da realização da partida de futebol ocorrida em 24/01/2024, entre os clubes Rio Branco Atlético Clube e Associação Desportiva Ferroviária Vale do Rio Doce, válida pela 2ª Rodada do Campeonato Estadual Série A – Edição 2024 (Campeonato Capixaba).

É imperativo destacar que a Lei Geral do Esporte (Lei nº 14.597/2023), em seu artigo 179, estabelece a obrigação do poder público em todos os níveis, das organizações esportivas, dos torcedores e dos espectadores de eventos esportivos de promover e manter a paz no esporte. A promoção da paz no esporte, conforme prevê a lei, não pode ser apenas uma ideia, mas uma prática efetiva, visando evitar atos de violência como os lamentavelmente ocorridos.

O desporto, consagrado como um direito social pelo artigo 217 da Constituição Federal, demanda o comprometimento de todos os envolvidos no movimento esportivo na promoção da paz. Nesse contexto, é fundamental ressaltar a importância do cumprimento das diretrizes do Plano Nacional pela Cultura de Paz no Esporte, incluindo medidas preventivas e educativas, ações para afastamento e reinserção do torcedor violento, e a implementação de procedimentos padronizados de segurança e resolução de conflitos em eventos esportivos.

Infelizmente, os atos de violência ocorridos em 24/01/2024 não são isolados no cenário do futebol capixaba. Um histórico de desordens na praça de desporto, lançamento de objetos em campo, invasões e violência generalizada nos arredores dos estádios resultaram em punições severas do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol do Espírito Santo (TJD/ES) e do Superior Tribunal de Justiça Desportiva do



Futebol (STJD). Lamentavelmente, tais punições não foram suficientes para impedir os acontecimentos recentes, marcando de maneira lamentável o início do ano do futebol capixaba.

Diante dos recorrentes episódios de violência nos estádios capixabas, torna-se imperativa a criação do Juizado Especial do Torcedor e de Grandes Eventos no Espírito Santo, conforme preconiza o artigo 180 da Lei Geral do Esporte. Este dispositivo legal dispõe sobre juizados especializados para tratar de questões relacionadas à prática de atos de violência nos eventos esportivos, representando uma peça fundamental no combate à crescente problemática. A atuação do Juizado Especial do Torcedor e de Grandes Eventos não apenas agiliza o processo judicial, mas também possibilita a aplicação de medidas céleres e eficazes, visando a prevenção e repressão de condutas violentas em todas as praças onde se pratica o desporto. Sua presença é essencial para garantir a segurança e a ordem nos eventos esportivos, promovendo, assim, um ambiente propício ao verdadeiro espírito do esporte, marcado pela paixão, respeito e *fair play*.

A criação de um Juizado Especial do Torcedor e de Grandes Eventos no estado do Espírito Santo tem sido uma batalha incansável da Comissão de Direito Desportivo da OAB/ES ao longo dos últimos anos. As recorrentes ocorrências de violência, como as lamentáveis registradas no dia 24/01/2024, evidenciam, de forma contundente, a insuficiência do atual modelo de atuação do Judiciário em sistema de plantão durante os eventos esportivos. A implementação de um Juizado Especial dedicado ao torcedor não apenas se alinha com as diretrizes da Lei Geral do Esporte, mas representa uma resposta assertiva e especializada diante das demandas específicas geradas pelos conflitos em todas as praças onde o desporto é praticado. A Comissão de Direito Desportivo da OAB/ES reitera a urgência e a importância dessa iniciativa para proporcionar uma resposta mais eficiente e direcionada, visando não apenas a punição, mas também a prevenção de atos violentos nos eventos esportivos do estado.



É crucial ressaltar que a violência afasta os torcedores dos eventos esportivos, impactando não apenas no presente, mas também nas gerações futuras, impossibilitando que crianças desenvolvam o hábito saudável de frequentar estádios, arenas, ginásios, dentre outros. O prejuízo para o desporto capixaba é incalculável, transcendendo danos patrimoniais.

A Comissão de Direito Desportivo da OAB/ES tem desempenhado um papel ativo e determinado na busca pela paz em todos os eventos esportivos realizados no Espírito Santo. Através de uma abordagem proativa, a Comissão tem estabelecido parcerias significativas, incluindo colaborações essenciais com o Ministério Público, por meio de eventos conjuntos e alinhamentos estratégicos. Estas ações visam não somente reprimir atos de violência, mas principalmente prevenir sua ocorrência.

Por fim, a Comissão de Direito Desportivo da OAB/ES reafirma seu compromisso contínuo em trabalhar em prol de um ambiente esportivo seguro e pacífico, promovendo a cultura de respeito e *fair play* em todos os eventos esportivos realizados no Espírito Santo.

Vitória - ES, 25 de janeiro de 2024.

RONY PIMENTA DA FONSECA

Vice-Presidente da Comissão de Direito Desportivo da OAB/ES